



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES – COMPROV**

**EDITAL PRE Nº 01/2015  
Processo Seletivo SiSU 2015.1**

- |                                  |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| <b>1. Das Disposições Gerais</b> | <b>5. Das Vagas</b>          |
| <b>2. Do Calendário</b>          | <b>6. Do cadastramento</b>   |
| <b>3. Da Inscrição</b>           | <b>7. Da Matrícula</b>       |
| <b>4. Da Lista de Espera</b>     | <b>8. Disposições Finais</b> |

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG torna de conhecimento público os procedimentos relativos ao provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFCG para ingresso no 1º período de 2015.

**1. Das Disposições Gerais**

- 1.1. A autorização para adesão ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC para ingresso nos cursos de graduação é regulamentada pela Resolução Nº 07/2013 da Câmara Superior de Ensino.
- 1.2. O Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC é regido pelo disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de Novembro de 2012.
- 1.3. O Processo Seletivo – Primeira Edição de 2015 é normatizado de acordo com o Edital MEC Nº 01, de 2 de janeiro de 2015.
- 1.4. Os termos de adesão da UFCG ao Sistema SiSU estão consignados no termo de adesão disponível na página eletrônica da comissão de processos vestibulares, juntamente com toda a legislação concernente ao certame.
- 1.5. Esse processo seletivo é constituído de uma única chamada regular para cadastramento.
- 1.6. Após a conclusão do cadastramento referente à Chamada Única (regular) do SiSU, havendo vagas remanescentes, a UFCG publicará Edital de Convocação para o cadastramento da Lista de Espera.

**2. Do Calendário**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
<b>Inscrição</b>	<b>19/Janeiro a 22/Janeiro 2015</b>
Chamada única (REGULAR)	<b>26/Janeiro/2015</b>
<b>Cadastramento</b>	<b>30/Janeiro, 2-3/Fevereiro</b>
Manifestação de interesse em lista de espera	<b>26/Janeiro a 06 de fevereiro</b>
Publicação de Edital de Convocação da Lista de Espera	<b>16/Fevereiro/2015</b>
<b>Matrícula em Disciplinas</b>	<b>30/março/2015</b>

**3. Da Inscrição**

- 3.1. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2015.1, autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Campina Grande da nota por ele obtida no ENEM 2014, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 3.2. A inscrição do candidato no processo seletivo SiSU 2015.1, desde a opção por qualquer curso ofertado pela UFCG, implica o conhecimento expresso das normas estabelecidas nesse Edital e das normas elencadas no item Disposições Gerais.
- 3.3. Poderão concorrer às vagas somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que o obtiverem até a data de sua convocação para cadastramento.
- 3.4. As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas dentro do SiSU 2015.1 deverão ser realizadas no período de 19 de janeiro de 2015 até as 23h59 do dia 22 de janeiro de 2015, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela Internet, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.
- 3.5. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo UFCG 2015 – SiSU/MEC-2015.1 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2014 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC Nº 391, de 07 de Fevereiro de 2002.
- 3.6. O candidato poderá inscrever-se no Processo Seletivo do SiSU 2015.1 em até 2 (duas) opções de curso. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.
- 3.7. Os cursos ofertados em mais de um turno são considerados cursos diferentes.
- 3.8. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar as suas opções de cursos, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 3.9. A Classificação no Processo Seletivo do SiSU 2015.1 será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.

**4. Da Lista de Espera**

- 4.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular, realizada por meio do SiSU 2015.1 referentes ao Processo Seletivo UFCG 2015, serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU 2015.1.
- 4.2. Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>), no período de 26 de Janeiro de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 6 de fevereiro de 2015, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 4.3. Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site da COMPROV/UFCG, [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)
- 4.4. A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas abaixo:

- a) O candidato somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga do SiSU 2015.1;
  - b) Não poderá participar da Lista de Espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga na chamada regular realizada por meio do SiSU;
  - c) A manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SiSU assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SiSU 2015.1.
- 4.5. O processamento das chamadas é de responsabilidade da COMPROV/UFCG e será regido por edital publicado na data acima indicada.

## 5. Das Vagas

- 5.1. As vagas por turno e curso estão disponíveis pela Internet, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.
- 5.2. Para o primeiro semestre do ano letivo 2015 serão reservadas 37,5% (trinta e sete, cinco por cento) das vagas de cada curso e turno em conformidade com a Lei Nº 12.711/2012, com o Decreto Nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas Nº 18, de 11 de Outubro de 2012, e Nº 21 de 05 de Novembro de 2012.
- 5.2. A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em quatro demandas:
- a) Demanda 1 (PPI, renda  $\leq 1,5$ ) – Candidatos que:
    - 5.2.a.1. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
    - 5.2.a.2. autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e
    - 5.2.a.3. com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;
  - b) Demanda 2 (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5$ ) – Candidatos que:
    - 5.2.b.1. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
    - 5.2.b.2. com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita; e
    - 5.2.b.3. não declarados pretos, pardos ou indígenas.
  - c) Demanda 3 (PPI, independente de renda) – Candidatos que:
    - 5.2.c.1. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
    - 5.2.c.2. autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
  - d) Demanda 4 (NÃO PPI, independente de renda) – Candidatos que:
    - 5.2.d.1. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
    - 5.2.d.2. não declarados pretos, pardos ou indígenas.
- 5.3. Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 5.4. O candidato que optar em sua inscrição no SiSU 2015.1 por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 5.5. Os candidatos que optarem por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas e que não forem classificados nessa modalidade terão assegurados o direito de concorrer na modalidade de Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, conforme previsto no § 1º do Art. 17 da Portaria Nº 18, de 11 de Outubro de 2012.

## 6. Do cadastramento

- 6.1. Nas datas indicadas na seção 2, os candidatos terão acesso a seu resultado individual na página eletrônica do SiSU, correspondente a Chamada Única.
- 6.2. O candidato classificado deverá acessar o portal da UFCG, [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br) para informações a respeito da documentação para o cadastramento, que deverá ser realizada presencialmente, ou por procurador legalmente constituído por Instrumento Público para esse fim, com a documentação original e cópia.
- 6.3. O cadastramento é realizado na coordenação do curso ao qual o candidato foi classificado.
- 6.4. **O horário de cadastramento em todos os dias será de 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.**
- 6.5. O cadastramento é **obrigatório**. O não comparecimento ao ato de cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica na perda do direito de vaga.

## 7. Da Matrícula

- 7.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes em 2015.1.
- 7.2. É vedado o trancamento de disciplinas no primeiro ano do curso.
- 7.3. A matrícula de alunos ingressantes ocorrerá no dia 30 de março de 2015, sendo regida pelo calendário acadêmico da UFCG.

## 8. Disposições Finais

- 8.1. Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o artigo 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.
- 8.2. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12, Decreto Nº 2.207 de 15/04/97), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenadoria de cada curso.
- 8.3. Na forma do Art. 10 da Res. 26/2007, cabe recurso à Câmara Superior de Ensino, no prazo de 10 dias a contar da ciência do interessado, dos atos e decisões da COMPROV ou da Pró-Reitoria de Ensino, limitados à arguição de infringência das normas contidas no Estatuto, no Regimento Geral, no Regulamento de Graduação ou em legislação específica.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

Campina Grande(PB), 26 de janeiro de 2015.

LUCIANO BAROSI DE LEMOS  
- Pró-Reitor de Ensino -

MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA GAMA  
- Presidente da COMPROV –